

# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 32

Quinta-feira, 11 de Outubro de 1979

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 303/79:

Atribui à Câmara Municipal do Funchal um subsídio para aquisição de diversos prédios.

#### Resolução n.º 304/79:

Atribui ao Presidente do Governo Regional o exercício de determinadas competências constantes do Decreto-Lei n.º 701-D/76, de 29 de Setembro.

#### Resolução n.º 305/79:

Suspende, provisoriamente, as taxas sobre o vime em obra e certos produtos artesanais.

#### Resolução n.º 306/79:

Estabelece normas relativas ao organismo que substitui a extinta Delegação do Fundo de Fomento de Habitação.

#### Resolução n.º 307/79:

Aprova um aumento de taxas para a J. A. P. A. M.

#### Resolução n.º 308/79:

Aprova um aumento de adicional de estiva no Porto do Funchal.

#### Resolução n.º 309/79:

Fixa, provisoriamente, as letras do funcionalismo público a atribuir aos «Monitores do Centro de Formação Profissional da Madeira».

#### Resolução n.º 310/79:

Aprova os Orçamentos Ordinários, do presente ano económico, de diversas Escolas da Região.

#### Resolução n.º 311/79:

Aprova e adjudica as empreitadas de construção de salas de aula no Concelho de C. Lobos.

#### Resolução n.º 312/79:

Aprova e adjudica o projecto do abastecimento domiciliário de água à freguesia de Machico.

#### Resolução n.º 313/79:

Aprova e adjudica o projecto de abastecimento domiciliário de água à freguesia do Porto da Cruz

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DA AGRICULTURA E PESCAS

#### Portaria n.º 115/79:

Autoriza transferência de verbas no Orçamento da R. A. M.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 303/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 20 de Setembro de 1979, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal um subsídio no montante de 125 500 000\$00, destinado à aquisição dos seguintes prédios:

1.º — Prédio, sito ao Gorgulho, com a área de 4 750 m<sup>2</sup>, pelo preço de 10 000 000\$00, destinado à construção de uma zona pública de lazeres e acesso ao mar;

2.º — Prédio, sito à Praia Formosa, com a área de 7 150 m<sup>2</sup>, pelo preço de 13 000 000\$00, destinado igualmente à construção de uma zona pública de lazer e acesso ao mar;

3.º — Prédio, sito à Rua da Carreira, n.º 320, 323 e 324, com a área de 3 550 m<sup>2</sup>, pelo preço de 19 500 000\$00, para servir de parque de estacio-

namento de camionetes de passageiros e outros veículos pesados;

4.º — Prédio, sito à margem direita da Rua de São João, com a área de 10 000 m<sup>2</sup>, pelo preço de 35 000 000\$00, para silo de automóveis e construção de um quartel de bombeiros;

5.º — Prédios sitos à Rua dos Ferreiros, n.ºs 212, 214, 242 a 250 e 282, pelo preço de 58 000 000\$00, destinados à construção de um silo de automóveis;

Presidência do Governo Regional, 20 de Setembro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 304/79**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1979, resolveu:

Competirá ao Presidente do Governo o exercício das funções atribuídas pelo artigo 150.º do Decreto-Lei n.º 701-D/76, de 29 de Setembro.

Presidência do Governo Regional, 4 de Outubro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 305/79**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1979, resolveu:

Suspender provisoriamente as taxas lançadas sobre exportação e venda em território nacional do vime em obra e outros produtos de artesanato regional.

Presidência do Governo Regional, 4 de Outubro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 306/79**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1979, resolveu, no uso das suas competências legais, ao abrigo do disposto no artigo 210.º e seus números, do Decreto-Lei n.º 48871/69, de 19 de Fevereiro, atribuir

ao departamento da habitação resultante da extinção da Delegação do Fundo de Fomento de Habitação da Madeira, a posse administrativa dos trabalhos da empreitada n.º 1/75/F. F. H/F no Funchal, dada a rescisão do contrato em causa por falta de cumprimento dos prazos, conforme despacho ministerial de 17 de Julho de 1979, já comunicado à empresa Grão Pará.

A posse administrativa é conferida conforme os termos do inventário apresentado, devendo para isso ser também notificado à empresa requerida e acima identificada, na pessoa do seu legal representante.

Mais se indica que fica desde já nomeado para representar o mencionado departamento de habitação, para os efeitos desta rescisão dos contratos n.ºs 103 e 104 da empreitada referida, o Engenheiro Civil Jorge Manuel Figueira Franco Lourenço ou, na ausência deste, o Engenheiro João Lobo Vaz Pato.

Presidência do Governo Regional, 4 de Outubro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 307/79**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1979, resolveu:

Aprovar um aumento de dez por cento, a partir do dia 15 de Outubro de 1979, ao quantitativo da tabela das taxas de tráfego de mercadorias a cobrar pela J. A. P. A. M..

Foi igualmente resolvido aprovar um aumento da mesma taxa, em dois e meio por cento, a partir de 15 de Janeiro de 1980, que vigorará pelo prazo de 12 meses a contar desta data.

Presidência do Governo Regional, 4 de Outubro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 308/79**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1979, resolveu:

Aprovar um aumento do adicional de estiva no Porto do Funchal, a partir do dia 15 de Outubro corrente, em 38\$70 por unidade de frete e mais 9\$70 a partir de 15 de Janeiro de 1980.

Presidência do Governo Regional, 4 de Ou-

tubro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 309/79

A divisão 7.ª do artigo 35.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/79/M, de 24 de Maio, estabelece as formas como podem ser recrutados os monitores de formação profissional para o Centro de Formação Profissional da Madeira.

Contudo, propositadamente, a remuneração a atribuir a estes profissionais foi deixada para o futuro regulamento do Centro.

Entretanto, antes que tenha sido possível aprovar o regulamento atrás referido, verifica-se a necessidade de, desde já, admitir monitores ao serviço para que possam programar, com antecedência por não haver experiência neste campo a nível regional, os cursos que irão ministrar.

Assim, e porque as admissões só poderão efectivar-se mediante a prévia fixação das respectivas remunerações, o Governo da Região Autónoma da Madeira, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1979 resolveu, tendo em consideração o que vigora nos estabelecimentos congéneres a nível nacional:

Provisoriamente, até à entrada em vigor do regulamento do Centro de Formação Profissional da Madeira, os monitores que vierem a ser admitidos para o seu serviço terão as remunerações correspondentes às seguintes letras do Funcionalismo público:

— Monitor principal, letra H; — Monitor de primeira classe, letra I; — Monitor de segunda classe, letra J.

Presidência do Governo Regional, 4 de Outubro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 310/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1979, resolveu:

Aprovar os Orçamentos Ordinários referentes ao presente ano económico das Escolas Preparatórias, Secundárias e Magistério Primário:

— Orçamento da Escola Preparatória Simão Gonçalves da Câmara, no valor de 11 498 327\$00;

— Orçamento da Escola Secundária de Jaime Moniz, no valor de 63 755 000\$00;

— Orçamento da Escola do Magistério Primário do Funchal, no valor de 5 058 005\$80;

— Orçamento da Escola Secundária de Francisco Franco, no valor de 77 652 148\$50.

— Orçamento da Escola Preparatória de Câmara de Lobos, no valor de 21 514 781\$00.

— Orçamento da Escola Preparatória do Porto Santo, no valor de 7 786 746\$00.

— Orçamento da Escola Preparatória Gonçalves Zarco, no valor de 52 103 198\$00.

— Orçamento da Escola Preparatória de Bartolomeu Perestrelo, no valor de 26 264 381\$00;

— Orçamento da Escola Preparatória da Ponta do Sol, no valor de 6 128 863\$00.

— Orçamento da Escola Preparatória Tristão Vaz Teixeira — Machico, no valor de 15 106 648\$00;

— Orçamento da Escola Preparatória de Santa Cruz, no valor de 14 686 450\$00.

— Orçamento da Escola Preparatória da Cruz de Carvalho, no valor de 15 959 000\$00.

— Orçamento da Escola Preparatória da Acha-da, no valor de 12 146 459\$00;

— Orçamento da Escola Preparatória da Ribeira Brava, no valor de 15 652 428\$00.

— Orçamento da Escola Secundária do Funchal no valor de 24 329 962\$00.

— Orçamento da Escola Secundária de Machico, no valor de 12 952 581\$00.

— Orçamento da Escola Secundária da Levada, no valor de 16 285 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 4 de Outubro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 311/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1979, resolveu:

Aprovar as empreitadas de construção do edifício escolar de doze salas de aula do tipo P3, incluindo instalação eléctrica, no núcleo da Fonte Frade, Foro, Corticeiras, Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos e a empreitada de construção de um edifício escolar de doze salas de aula, do tipo P3, incluindo instalação eléctrica no núcleo da vila de Câmara de Lobos. A adjudicação é feita a Sousa e Filho, Limitada, no valor de 18 678 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 4 de Outubro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 312/79**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1979, resolveu:

Aprovar o projecto de abastecimento domiciliário de água à freguesia de Machico, homologando a adjudicação da empreitada à sociedade de empreitadas «Somague — Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada», no valor de 92 352 263\$90.

Presidência do Governo Regional, 4 de Outubro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 313/79**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Outubro de 1979, resolveu:

Aprovar o projecto de abastecimento domiciliário de água à freguesia do Porto da Cruz, homologando a adjudicação da empreitada à sociedade de empreitadas «Somague — Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada», pela importância de 93 386 210\$60.

Presidência do Governo Regional, 4 de Outubro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DA AGRICULTURA E PECAS**

**Portaria n.º 115/79**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes, há necessidade de se proceder ao reforço de 70 000\$00 (setenta mil escudos) de uma verba do Orçamento Ordinário, para o ano em curso, do Governo Regional da Madeira, pertencente ao Capítulo 6.º, a qual foi insuficientemente dotada, pelo que, ao abrigo do disposto no Artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5-77/M, de 20 de Abril, manda o Executivo Madeirense, através das Secretarias Regionais de Agricultura e Pescas e da do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência da quantia de 70 000\$00 da rubrica orçamental do Capítulo 6.º, Divisão 4.ª, Código 04, para reforço da verba dos mesmos Capítulos e Divisão, Código 01-42.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e da Agricultura e Pescas, 17 de Setembro de 1979. — Pel'O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, o Presidente do Governo Regional *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, *Jorge Gaudêncio Machado Figueira*.

**Preço deste número: 6\$00**

<p>«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»</p>	<b>A S S I N A T U R A S</b>		<p>«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»</p>
	As duas séries Ano 1 100\$	Semestre ... .. 650\$	
	A 1.ª série 650\$	> ... .. 350\$	
	A 2.ª série 650\$	> ... .. 350\$	
<p>Números e Suplementos — preços por página. 1350</p> <p>A estes valores acrescem os portes de correio</p> <p>(Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)</p>			